

PROJETO DE LEI Nº. 1.454 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre Utilidade Pública o Grupo Teatral Próximo do Real de Rio Pardo de Minas, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Grupo Teatral Próximo do Real de Rio Pardo de Minas, CNPJ nº. 09.201.517/0001-13.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas – MG, 16 de setembro de 2009.


ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal